



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025- UFAC/UAB PARA COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA (BOLSISTA CAPES)

A Universidade Federal do Acre – Ufac, no uso de suas atribuições legais, em anuência ao Regimento Interno, vem por meio da Coordenação Geral – UAB, com base na delegação de poderes por meio da Portaria nº 3320, de 29 de outubro de 2019, no âmbito dos convênios celebrados CAPES/UAB, com fundamentação na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024; Portaria GAB nº 249, de 08 de novembro de 2018, Portaria CAPES nº 015/2017, Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; entre os parâmetros de concessão de bolsas de Estudo instituídos pelo Programa UAB/CAPES; a deliberação do Centro de Educação e Letras – CEL e, supletivamente, ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, para Reconhecimento e Renovação do curso de pós-graduação Lato Sensu à distância (MEC, 2017), INCUMBE:

Ao Centro de Educação e Letras – CEL, a responsabilidade pela execução, supervisão e coordenação deste edital, o qual abrirá as inscrições para o Processo Seletivo de Coordenador de Curso UAB, em caráter temporário, realizado por Banca Examinadora designada pela Portaria 227, de 24 de janeiro de 2025.

1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. A seleção será feita em etapa única mediante análise de *curriculum vitae*, da plataforma Lattes, conforme especificado no item 8, deste Edital.

1.2. Será selecionado um coordenador a partir da lista de classificação final, em ordem decrescente.

2. DO PERFIL DO COORDENADOR, DAS BOLSAS E DO MANDATO

2.1. O Coordenador de Curso UAB é o servidor docente efetivo em regime de 40 hs ou Dedicção Exclusiva (DE) da Universidade Federal do Acre, lotado no Centro de Educação e Letras, do câmpus Floresta com formação inicial em Pedagogia, que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantidos com recursos UAB/CAPES;

2.2. Ao compor a equipe do Programa de Pós-Graduação, Lato Sensu, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), o Coordenador de Curso, será um bolsista do Programa UAB, com Bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

2.3. O não pagamento da referida Bolsa, ao Coordenador de Curso, pela CAPES, não implicará em responsabilidade financeira da Universidade Federal do Acre – Ufac;

2.4. A Bolsa paga ao Coordenador de Curso não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

2.5. As Bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto, quando expressamente admitido em regulamentação própria. Portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

2.6. É vedado o recebimento de mais de uma Bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês,

ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, ou seja, o Coordenador não poderá exercer a função docente, remunerada.

2.7. O benefício financeiro da Bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

2.8. O Coordenador de Curso, que não cumprir com as suas atribuições, ainda que assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB, mediante consulta ao Colegiado do Curso ao qual o Coordenador está vinculado. Esta substituição será pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste Edital;

2.9. De acordo com a legislação vigente e considerando as diretrizes estabelecidas pela CAPES, o Colegiado do curso *Lato Sensu* será presidido pelo **Coordenador de Curso ou, em sua ausência**, em conformidade com as normativas aplicáveis, incluindo a **Portaria CAPES nº 309/2024** e o **Artigo 71 do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre (Ufac)**. Conforme este artigo, o mandato dos coordenadores será de **dois anos, com possibilidade de uma recondução consecutiva**, e, na ausência do Coordenador, a coordenação será exercida por um docente indicado pelo Colegiado do Curso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES.

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista:

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- (b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- (c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- (d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- (e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- (f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- (g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- (h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- (i) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- (j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- (j) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- (k) Auxiliar o coordenador UAB, na elaboração da planilha financeira do curso.

4. DE VAGAS

4.1. Será disponibilizada uma (01) vaga para o cargo de coordenador.

4.2. Os candidatos à função de Coordenador de Curso deverão atender aos critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, ser lotado no Centro de Educação e Letras (CEL), do campus Floresta da Ufac, bem como aos requisitos do Artigo 72 do Regimento coordenador deve possuir graduação na área do curso, estar em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva. Nos casos de cursos novos, quando não existirem docentes da área, poderá ser coordenador o docente graduado em área afim.

5. DO CRONOGRAMA

DAS ATIVIDADES	DAT A	LOCAL
Lançamento do Edital	11/03/2025	Site da Ufac
Período de Inscrição	26/03/2025 a 31/03/2025 a	Site da Ufac
Homologação das Inscrições	01/04/2025	Site da Ufac
Interposição de Recurso em relação às inscrições	02/04/2025	Site da Ufac
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	03/04/2025	Site da Ufac
Publicação do Resultado Preliminar	03/04/2025	Site da Ufac
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Preliminar	de 04 a 08/04/2025	Site da Ufac
Resultado dos Recursos em relação ao Resultado Preliminar	09/04/2025	Site da Ufac
Publicação do Resultado Final	09/04/2025	Site da Ufac
Homologação do Resultado Final	A definir	Assembleia do CEL
Início do Período de contato do NIEAD com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A definir	Assembleia do CEL

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será conforme o cronograma deste Edital, observado o horário oficial do Acre.

6.2. A inscrição no processo seletivo será realizada, exclusivamente, via internet por meio do endereço eletrônico <http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>.

6.3. Após clicar em uma das duas opções “Google ou Microsoft” o candidato será direcionado a página de autenticação segura, onde informará seus dados de acesso Google ou

Microsoft. Após autenticado, o candidato terá acesso a plataforma Moodle Ufac e página de inscrição deste Edital.

6.4. Uma vez autenticado no Moodle Ufac, o candidato deverá realizar a inscrição no processo seletivo clicando no botão “Inscreva-me”.

6.5. É obrigatório ao candidato preencher e enviar a Ficha de Inscrição por meio de envio exclusivo pela página de inscrição deste edital;

6.6. O candidato deverá anexar no item especificado na plataforma, no ato da inscrição, arquivo ÚNICO em formato PDF contendo, respectivamente, a documentação indicada abaixo, sequencialmente, caso possua:

- (a) Identificação (Cópia de documento de identificação (RG ou CNH e CPF)
 - (b) Comprovante de Graduação em Licenciatura (Cópia dos documentos necessários para a inscrição, conforme indicado no item 3).
 - (c) Comprovante no formato PDF de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos e título de mestre em Educação ou Ensino ou áreas afins; ou Doutorado em Educação, segundo Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017;
 - (d) Currículo Lattes atualizado na plataforma há pelo menos 60 dias a contar da data de publicação deste edital;
- 6.7.** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento *on-line* de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.8.** Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deverá anexar em formato PDF, no ato da inscrição, Termo de Posse e Declaração de Lotação do CEL.

7.2. Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, a qual altera a portaria 183, de 21 de outubro de 2016.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão analisados os comprovantes referentes às atividades realizadas nos últimos 03 anos da data de publicação do referido edital;

8.1.1. No caso da pós-graduação (Mestrado, Doutorado), apenas o título de maior valor será pontuado;

8.1.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade estiver:

- i. maior idade;
- ii. maior tempo de experiência na área de Educação a Distância;
- iii. maior número de pontuação em publicação na área da EJA;
- iv. maior titulação.

8.2. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, conforme art. 7, da Portaria CAPES 102/2019.

COMPONENTES		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS RECEBIDOS
Experiência na docência em nível superior, em Licenciatura.		0,5 pts por semestre (máximo de 3 pontos)	3,0	
Experiência como docente na Educação à Distância		0,5 pts por semestre (máximo de 3 pontos)	3,0	
Mestrado em Educação ou Ensino ou área afim		5 pontos	5,0	
Doutorado em Educação		10 pontos	10,0	
<i>Pos-doc na área de educação</i>		5 pontos	5,0	
Publicação na área da Educação (livros, capítulos de livros e artigos).	Livros (máximo de 5)	0,5 pts por trabalho	2,5	
	Cap. de livros (máximo de 5)	0,2 pts por trabalho	1,0	
	Artigos (máximo de 5)	0,2 pts por trabalho	1,0	
Pontuação obtida				

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado do processo seletivo, será publicado pela Coordenação Geral UAB/Ufac no site <http://www.ufac.br>;

9.2. Caberá recurso dos resultados conforme estabelecido no cronograma;

9.2.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma;

9.2.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso;

9.3. O resultado, após à análise dos recursos, será publicado pela Coordenação Geral UAB/NIEAD/Ufac, por meio de Portaria Interna no site <http://www.ufac.br>;

10. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. A Coordenação Geral UAB procederá à convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

10.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis;

10.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos;

10.4. Caso a Coordenação Geral Universidade Aberta do Brasil-UAB, não receba a resposta no período previsto no item 10.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação;

10.5. A publicação do resultado não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso;

10.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso;

11. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

A carga horária do Coordenador de Curso/bolsista CAPES será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida integralmente na instituição de oferta do curso e conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB;

-
- 11.1.** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;
- 11.2.** O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades;
- 11.3.** O pagamento da bolsa por esta atividade será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES;
- 11.4.** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- 11.5.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;
- 11.6.** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o fracionamento;
- 11.7.** O Coordenador de Curso UAB, será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de outro processo seletivo, a contar da data de publicação da portaria de admissão como coordenador de curso UAB, emitida pela Reitora da Universidade Federal do Acre – Ufac.

12. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 12.1.** O Coordenador de Curso que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído a qualquer tempo, pela Coordenação Geral UAB, mediante consulta ao colegiado do curso ao qual o Coordenador de Curso está vinculado;
- 12.2.** O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, a Assembleia do Centro de Educação e Letras (CEL), *Campus Floresta*;
- 12.3.** É assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 12.4.** A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;
- 12.5.** A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- 12.6.** O cancelamento da bolsa, acarretará ao bolsista, devolver à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente;
- 12.7.** Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB, no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, por prazo previsto em lei, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;
- 12.8.** As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CAMPUS FLORESTA

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

13.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior) o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;

13.2. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

13.3. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos

13.4. de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.5. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

13.6. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos;

14.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, havendo a desistência de um candidato, a Universidade poderá convocar o candidato seguinte, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação;

14.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com legislação vigente;

14.3.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo;

14.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB;

14.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Ufac, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo nº 23107.020816/2019-85.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CAMPUS FLORESTA**

COMISSÃO/BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Dolores de Oliveira Soares Pinto (presidente)

Profa. Dra. Francisca Adma de Oliveira Martins (membro)

Prof. Dr. José Mauro de Souza Uchôa (membro)

Prof. Dra. Sônia Elina Sampaio Enes (membro)

PORTARIA Nº 227, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Anexo I – Ficha de cadastramento e Termo de compromisso

Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

original.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local Data: , _____ / _____ / _____ .

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

Cruzeiro do Sul-Ac, ____ de _____ de 2025.

A COMISSÃO